

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022 PROCESSO Nº 168/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CGC/MF n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, cidade de Erval Seco, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RUI DA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.767.713/0001-71, com sede no **CPO LINHA BOA ESPERANCA**, 268, Bairro Interior nesta cidade de Erval Seco/RS, doravante denominado de CONTRATADO, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços para o Município de Erval Seco, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica aditado em 25% os serviços de construção de garagem para frota de veículos do município de Erval Seco, incluindo os serviços de fechamento da garagem com oitão em tábua machamburada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Para a execução dos serviços a Contratada receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco - RS, 19 de dezembro de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

RUI DA SILVA COSTA
Empresa Contratada

De acordo e data supra

Assessoria Jurídica